



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº1.376/2013

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 10 de maio de 2013

#### LEI Nº 1.376, DE 10 DE MAIO DE 2013.

**Altera dispositivos da Lei nº 964, de 30 de maio de 2005, que dispõe sobre os créditos tributários e não-tributários lançados e inscritos ou não em dívida ativa.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 2º e o parágrafo primeiro do artigo 3º da Lei nº 964, de 30 de maio de 2005, passam a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 2º** Ficam cancelados, nos termos do artigo 132 da Lei Municipal nº 421, de 30 de dezembro de 1996 – Código Tributário do Município, e inciso II do § 3º do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os débitos de qualquer natureza e origem, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos há mais de 04 (quatro) anos, que, em relação a cada contribuinte ou devedor e computados todos os encargos legais ou contratuais, sejam de valor inferior a 320 URM (trezentas e vinte Unidades de Referência Municipal).” (NR)

.....  
**“Art. 3º** .....

**§ 1º** O Poder Executivo fica dispensado de promover a execução judicial dos créditos tributários e não-tributários, inscritos em dívida ativa, que, em relação a cada contribuinte, e computados o principal, juros, multa e correção monetária, sejam de valor inferior a 320 URM (trezentas e vinte Unidades de Referência Municipal). (NR)

.....  
**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 10 DE MAIO DE 2013.**

**Registre-se, e Publique-se:**

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



## BROCHIER - RS

---

***Data Supra.***

**ROMEO EMILIO BAUER**

**Prefeito Municipal**

**CLÓVIS AUGUSTO KERBER**

**Secret. Municipal Administração e Fazenda**

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30